



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO



PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 043/2019

ASSUNTO: Pregão Presencial nº 009/2020

Tratam os autos do Pregão Presencial 009/2020, objetivando **A AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS PARA REPOSIÇÃO NA FROTA DOS VEÍCULOS QUE SERVEM DE APOIO A SECRETARIA DE SAÚDE** conforme especificações contidas no Termo de Referência (fl. 044).

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento administrativo instaurado para a realização na modalidade Pregão Presencial, cuja regulamentação consta na lei 10.520/02 está composto com as seguintes peças, em cumprimento ao art. 38 da Lei 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação.

- Memorando nº 043/2020 – SESMA/GAB (fl. 002);
- Justificativa (fl. 003);
- Pesquisa de preço e cadastro nacional da pessoa jurídica (fls. 004 a 015);
- Pedido de Bens e Serviços-Secretaria Municipal de Saúde/Recurso Próprio (fls. 016 a 017);
- Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (fl. 018);
- Pedido de Bens e Serviços- Secretaria Municipal de Saúde/Recurso MAC (fl. 019);
- Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (fl. 020);

Revisão



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO



- Pedido de Bens e Serviços-Secretaria Municipal de Saúde/Gestão do Programa de Atenção Básica-SB (fl. 021);
- Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (fl. 022);
- Pedido de Bens e Serviços/Gestão do Programa Vigilância em Epidemiológica-ECD (fl. 023);
- Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (fl. 024);
- Pedido de Bens e Serviços/Gestão do Programa de Atenção Básica-PAB (fl. 025);
- Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (fl. 026);
- Orçamento Estimado (fl. 027);
- Autorização da autoridade competente (fl. 028);
- Portaria Nº 043/2020 - designação do pregoeiro e equipe de apoio (fls. 029 e 030);
- Portaria Nº 410/2018 – designação do fiscal de contratos (fls. 031 a 034);
- Edital (fls. 035 a 052);
- Despacho à Procuradoria Jurídica (fl. 053);
- Parecer Jurídico nº 031/2020 - PROJUR (fls. 054 a 057);
- Publicação do Aviso de Licitação (fls. 058 e 060);
- Documentos de Credenciamento (fls. 061 a 095);
- Os originais das Propostas (fls. 096 a 105);
- Documentos de Habilitação (fls. 106 a 205);

Relato



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO



- Ata da realização do Pregão Presencial que relata a Abertura, Julgamento, Classificação das Propostas e Declaração dos Vencedores (fls. 206 a 209);
- Ficha de Licitação nº 009/2020 (fl. 210);
- Termo de Adjudicação (fls. 211 e 212);
- Despacho à Autoridade Superior (fls. 213 e 214);
- Termo de Homologação (fls. 215 e 216);
- Publicação do resultado da Licitação (fls. 217 e 218);
- Termos de Contratos (fls. 219 a 235);

2 – EDITAL

O procedimento administrativo está instruído como Edital do Pregão Presencial 009/2020 e seus Anexos, devidamente analisados pelo Departamento Jurídico conforme Parecer - PROJUR (fls. 054 a 057).

No referido Edital consta a legislação pertinente, bem como a parte interessada em licitar, **Secretaria Municipal de Saúde**, através do Pregoeiro, externando a realização de licitação, na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço, objetivando **A AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS PARA REPOSIÇÃO NA FROTA DOS VEÍCULOS QUE SERVEM DE APOIO A SECRETARIA DE SAÚDE.**

3 – PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

A publicação do Aviso de Licitação, em 03.02.2020 indicava a Abertura das Propostas em data de 13.02.2020, cumprindo o dispositivo legal que estabelece o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis.

CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e revestido de todas as formalidades legais, nas fases de Habilitação, Julgamento, Publicidade e Contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Monte Alegre – PA, 17 de Fevereiro de 2020.

Helen C. Peleja de Oliveira
Helen Christina Peleja de Oliveira
Agente de Controle Interno
Decreto nº 034/2018



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. Helen Christina Peleja de Oliveira, Agente de Controle Interno do Município de Monte Alegre-Pá, nomeada nos termos do Decreto nº 034/2018, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 009/2020**, tendo por objeto **A AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS PARA REPOSIÇÃO NA FROTA DOS VEÍCULOS QUE SERVEM DE APOIO A SECRETARIA DE SAÚDE**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(**X**) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente da formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestidos de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer da Comissão de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Monte Alegre – PA, 17 de Fevereiro de 2020.

Helen C. Peleja de Oliveira
Helen Christina Peleja de Oliveira
Agente de Controle Interno
Decreto nº 034/2018